

**EDITAL DE VENDA AMBULANTE NAS FESTIVIDADES
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO,
SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA**

ANO 2020

António José Gonçalves Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, ao abrigo da competência delegada pelo contrato interadministrativo celebrado com a Câmara Municipal do Porto, nos termos do disposto no artigo 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 46-C/2013, de 1 de Novembro, e pela Declaração de Rectificação n.º 50-A/2013, de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de Março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de Julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, e aprovado pelos respectivos órgãos deliberativos, vem, conforme previsto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, com as alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de Agosto, e na Lei n.º 15/2018, de 27 de Março, vem tornar pública:

A disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no sítio da *Internet* da Câmara Municipal do Porto (www.cm-porto.pt) e consultáveis nos serviços administrativos da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, para atribuição, no ano de 2020, de título de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante nas festividades de S. Lázaro, 25 de Abril, Senhora da Lapa, 1.º de Maio, Semana Académica (Serenata, Missa e Cortejo), Senhor do Padrão e Senhor dos Aflitos, Santo Ildefonso, Senhor da Boa Fortuna, Senhora do Ó, Semana de Recepção ao Caloiro (Serenata e Cortejo) e Fiéis.

A atribuição dos títulos de ocupação do espaço público nos locais referidos será efectuada com base na apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória de candidaturas que serão objecto de ulterior sorteio que se realizará no Edifício de Santo Ildefonso sito na Rua de Gonçalo Cristóvão, n.º 187, da aludida freguesia, concelho do Porto.

Relativamente às festividades enunciadas, os períodos de apresentação de candidaturas, datas e horas de realização dos sorteios da venda ambulante na União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória são os seguintes:

Festividades	Período de candidatura	Sorteio
S. Lázaro	3 a 28 de Fevereiro	9 de Março, 10 horas
25 de Abril	3 a 28 de Fevereiro	23 de Março 10 horas
Senhora da Lapa	3 a 28 de Fevereiro	24 de Março 10 horas
1.º de Maio	3 a 28 de Fevereiro	23 de Março 10 horas
Semana Académica (Serenata, Missa e Cortejo)	3 a 28 de Fevereiro	24 de Março 15 horas
Senhor do Padrão e Senhor dos Aflitos	3 a 28 de Fevereiro	23 de Março 10 horas
Santo Ildefonso	3 a 28 de Fevereiro	23 de Março 10 horas
Senhor da Boa Fortuna	3 a 28 de Fevereiro	23 de Março 10 horas
Senhora do Ó	3 a 28 de Fevereiro	23 de Março 10 horas

Festividades	Período de candidatura	Sorteio
Semana de Recepção ao Caloiro (Serenata e Cortejo)	3 a 28 de Fevereiro	24 de Março 15 horas
Fiéis	7 de Setembro a 2 de Outubro	19 de Outubro 10 horas

As candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V do Código Regulamentar do Porto (artigo E-5/1.º e seguintes) — disponível no já referido sítio da *Internet* da Câmara Municipal do Porto — e ser instruídas com os documentos referidos no anexo I, sob pena de não serem admitidas a sorteio, cujas regras se encontram explicitadas no anexo II.

Para constar, lavrou-se o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da *Internet* da Câmara Municipal do Porto, num jornal de grande circulação, no “Balcão do empreendedor” e subscrito pelo Senhor Presidente da Junta da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória.

Feito no Porto, no dia 30 de Janeiro de 2020,

O Presidente da Junta da União das Freguesias,

ANEXO I

DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE NAS FESTIVIDADES NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO, SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA

ANO 2020

Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante constante deste edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

— Formulário de candidatura ao sorteio para a atribuição de lugares para a venda ambulante nas festividades, dirigido ao respectivo Presidente da União das Freguesias, em impresso próprio fornecido pelos serviços administrativos da União das Freguesias, devidamente preenchido;

— Comprovativo da comunicação prévia à Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), prevista no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, com as alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de Agosto, e na Lei n.º 15/2018, de 27 de Março;

— Comprovativo da apólice do seguro de responsabilidade civil em vigor, quanto a danos causados no exercício da sua atividade;

— Comprovativo de que o candidato se encontra com a respectiva situação regularizada relativamente às obrigações tributárias e contributivas;

— Quando aplicável, comprovativo dos poderes de representação do signatário do formulário de candidatura.

ANEXO II

DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE NAS FESTIVIDADES NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO, SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA

ANO 2020

1. Os sorteios serão realizados entre os candidatos admitidos na sequência da apresentação da respectiva candidatura nos termos do presente edital, de forma presencial.
2. Qualquer candidato admitido que se mostre impedido de comparecer ao respectivo sorteio, deverá apresentar a declaração de representação prevista no anexo III e assegurar a presença do seu representante ao mesmo, sob pena de exclusão.
3. À entrada para os sorteios será solicitado o nome próprio e o apelido aos candidatos presentes ou representados, para registo e atribuição de um número de ordem.
4. O sorteio observará o seguinte procedimento: será anunciado o local a sortear, extraindo-se, de seguida, o número de ordem do concorrente a quem será concedido o título de ocupação do aludido local.
5. A cada vendedor só pode ser atribuído um lugar.
6. O candidato a quem tenha sido atribuído um lugar ou que tenha recusado a atribuição que lhe coube nos termos do sorteio fica excluído do sorteio dos restantes lugares aos quais se tenha candidatado.
7. Os lugares que não se mostrem atribuídos serão novamente sorteados após conclusão do primeiro sorteio de todos os lugares a atribuir.
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efectuada mediante o pagamento da taxa devida de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto.

ANEXO III

**DO EDITAL DE VENDA AMBULANTE NAS FESTIVIDADES
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO,
SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA**

ANO 2020

Eu, _____,
encontrando-me impedido de estar presente no sorteio a que me candidatei, declaro que _____
_____, titular do documento de identificação
civil, cartão de cidadão / bilhete de identidade / passaporte (riscar os que não interessam) emitido por _____
_____, com o n.º _____, válido até ____/____/____, me
representará no sorteio que se realizará no dia ____/____/____.

Feito em _____, no dia ____/____/____,

(assinatura)